

Exmo. Senhor
Presidente da Assembleia da República
Dr. Eduardo Ferro Rodrigues

Of. n.º 74 |CNECP | 2020
NU | 663349

29-09-2020

Assunto: Parecer sobre a Proposta de Resolução n.º 07/XIV/1.ª

Junto se envia a Vossa Excelência, para os devidos efeitos, o Parecer da Proposta de Resolução n.º 07/XIII/1.ª que “Aprova o Acordo de Parceria Abrangente e Reforçado entre a União Europeia e a Comunidade Europeia da Energia Atómica e os seus Estados-Membros, por um lado, e a República da Arménia, por outro, assinado em 24 de novembro de 2017, em Bruxelas”, aprovado na reunião da Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas de 29 de setembro de 2020, com os votos favoráveis dos Deputados dos Grupos Parlamentares do PSD, PS, BE, PCP E CDS-PP.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Comissão



(Sérgio Sousa Pinto)



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas

Parecer

Proposta de Resolução n.º 7/XIV/1.ª

Autor: Pedro Filipe Soares

Aprova o Acordo de Parceria Abrangente e Reforçado entre a União Europeia e a Comunidade Europeia da Energia Atómica e os seus Estados-Membros, por um lado, e a República da Arménia, por outro, assinado em 24 de novembro de 2017, em Bruxelas.



Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas

ÍNDICE

PARTE I - CONSIDERANDOS

PARTE II - OPINIÃO DA DEPUTADA AUTORA DO PARECER

PARTE III - CONCLUSÕES

Parecer

Proposta de Resolução n.º 7/XIV/1.ª

Autor: Pedro Filipe Soares

Aprova o Acordo de Parceria Abrangente e Reforçado entre a União Europeia e a Comunidade Europeia da Energia Atómica e os seus Estados-Membros, por um lado, e a República da Arménia, por outro, assinado em 24 de novembro de 2017, em Bruxelas.



Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas

ÍNDICE

PARTE I - CONSIDERANDOS

PARTE II - OPINIÃO DA DEPUTADA AUTORA DO PARECER

PARTE III - CONCLUSÕES

PARTE I – CONSIDERANDOS

1- NOTA PRÉVIA

O Governo apresentou, a 22 de julho de 2020, de acordo com o que está previsto na alínea d) do n.º 1 do artigo 197.º da Constituição da República, a Proposta de Resolução n.º 7/XIV/1ª que visa aprovar o Acordo de Parceria Abrangente e Reforçado entre a União Europeia e a Comunidade Europeia da Energia Atómica e os seus Estados-Membros, por um lado, e a República da Arménia, por outro, assinado em 24 de novembro de 2017, em Bruxelas.

2- ÂMBITO DA INICIATIVA

Esta proposta de resolução Aprova o Acordo de Parceria Abrangente e Reforçado entre a União Europeia e a Comunidade Europeia da Energia Atómica e os seus Estados-Membros, por um lado, e a República da Arménia, por outro, assinado em 24 de novembro de 2017, em Bruxelas, que visa “celebrar um acordo de parceria abrangente com um país membro da União Económica Euroasiática, reforçando as relações entre a UE e a República da Arménia”.

O Acordo foi visto e aprovado em Conselho de Ministros de 16 de julho de 2020 e foi assinado pelo Primeiro-Ministro, pelo Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros e pelo Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares.

3- ANÁLISE DA INICIATIVA

Segundo a proposta em análise, o Acordo de Parceria Abrangente e Reforçado entre a União Europeia (UE) e a Comunidade Europeia da Energia Atómica e os seus Estados-

Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas

Membros, por um lado, e a República da Arménia, por outro, foi assinado em Bruxelas, em 24 de novembro de 2017.

De acordo com a iniciativa, a assinatura deste Acordo foi sustentada na determinação da UE em prosseguir o desenvolvimento da Política Europeia de Vizinhança, essencial para a sua estabilidade política, prosperidade económica e segurança.

Ao celebrar, pela primeira vez, um acordo de parceria abrangente e reforçado com um país membro da União Económica Euroasiática, explicita a proposta, a UE pretende reafirmar a ideia de promover o estabelecimento de uma larga zona de estabilidade política, desenvolvimento económico e também de relacionamento comercial entre os Oceanos Atlântico e Pacífico.

É igualmente referido que a UE é o maior parceiro comercial da Arménia, com uma quota de cerca de 29,7% do seu comércio total e, para o ano de 2016, ter sido o maior exportador para o mercado arménio, detendo cerca de 39,7% do volume exportado.

Por último, estabelece-se que o Acordo visa reforçar as relações entre a UE e a República da Arménia, contribuindo dessa forma para o progresso do processo de reforma em curso naquele país, bem como para o reforço da democracia e para a estabilidade política, económica e institucional da Arménia. Estas condições garantirão uma crescente cooperação política no que diz respeito à liberdade, segurança e justiça económica.

PARTE II - OPINIÃO DO DEPUTADO AUTOR DO PARECER

Sendo este o mais abrangente acordo entre a União Europeia e a República da Arménia, baseia-se no modelo de acordos de parceria que União Europeia tem estabelecido com países de regiões vizinhas. Dito isto, repete as mesmas virtudes e os mesmos erros, matéria sobre a qual não me debruçarei aqui dado ter expressado a minha opinião em debates parlamentares anteriores.

Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas

Neste documento específico, parece-me relevante apontar que este podia (e devia) ter sido o momento em que a União Europeia reconhecia oficialmente o genocídio Arménio, perpetrado pela Turquia Otomana em 1915.

PARTE III – CONCLUSÕES

1. O Governo tomou a iniciativa de apresentar, em 22 de julho de 2020, a Proposta de Resolução n.º 7/XIV/1ª que visa aprovar o Acordo de Parceria Abrangente e Reforçado entre a União Europeia e a Comunidade Europeia da Energia Atómica e os seus Estados-Membros, por um lado, e a República da Arménia, por outro, assinado em 24 de novembro de 2017, em Bruxelas.
2. Face ao exposto, a Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas é de parecer que a Proposta de Resolução n.º 7/XIV/1ª está em condições de ser votada no Plenário da Assembleia da República.

Palácio de S. Bento, 29 de setembro de 2020.

O Deputado autor do Parecer


(Pedro Filipe Soares)

O Presidente da Comissão


(Sérgio Sousa Pinto)

